



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 - Centro CEP: 57760-000
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Fone/Fax: (82) 3204-1132

DECRETO Nº 19, de 31 de Agosto de 2017.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Chã Preta, no Estado de Alagoas, **RITA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas Públicas do Município, e em consonância com a que conjuntura nacional,

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento, taxas de juros altas e inflações acima da meta projetada para o atual exercício;

CONSIDERANDO que o índice percentual de participação da folha da administração direta já se apresenta bastante elevado;

CONSIDERANDO que a crise nacional já está afetando a arrecadação do Município, caindo drasticamente as transferências de recursos federais e estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal:

DECRETA:

Art. 1º A fim de assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos próprios, para o exercício de 2017, fica instituído o contingenciamento financeiro da Administração Pública Municipal Direta e Indireta previsto neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas temporariamente a partir da data da publicação deste Decreto a prática dos seguintes atos e despesas:

- I- A concessão de gratificação, produtividade e/ou jeton aos ocupantes dos cargos comissionados e efetivos pelo exercício do cargo ou função de direção, chefia de todas as Secretarias Municipais.



ADMINISTRAÇÃO
CHÃ PRETA
PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 - Centro CEP: 57760-000

CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Fone/Fax: (82) 3204-1132

Art.3º A este rol de servidores se incluem ainda as Coordenações e Direções Escolares e outros cargos afins.

Art. 4º Fica suspensa ainda pagamento, novos benefícios salariais que gerem impacto financeiro, de qualquer natureza, seja de caráter indenizatório, remuneratório, pagamento de diferenças salariais retroativas, bem como as restrições, progressões funcionais que não caracterizem a remuneração normal do cargo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rita Coimbra Cerqueira Tenório
RITA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
Prefeita

Registrado na Secretaria de Administração de Chã Preta/AL, em 31/082017
Publicado por afixação no átrio da Prefeitura de Chã Preta/AL, em 31/08/2017

Bruna Coimbra Cerqueira Tenório
BRUNA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos